DECRETO Nº. 27, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

"Regulamenta a utilização do espaço público da Praça Visconde do Rio Preto.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o fato de que é obrigação da administração municipal cuidar dos bens públicos e garantir a utilização de forma correta desses espaços;

Considerando a necessidade de regulamentar o exercício de atividades econômicas e recreativas, na Praça Visconde do Rio Preto;

DECRETA

Art. 1º - Fica permitida a utilização do espaço público na Praça Visconde do Rio Preto**, para as atividades de comércio e recreação, descritas abaixo:**

a) 04 pipoqueiros
b) 02 camas-elásticas, cada fim de semana e feriado;
c) 01 carrinho de churrasquinho;
d) 01 carrinho de água de coco;
e) carrinhos de picolé, vendedores de algodão-doce e balões de ar, livre circulação.

Parágrafo único - As atividades de comércio e recreação previstas neste artigo, com público alvo infantil, funcionará nos finais de semana e feriados, compreendendo o horário de 8 às 20 horas.

Art. 2º - O interessado deverá inscrever-se como Microempreendedor Individual, nos termos do Decreto nº. 180, de 31 de outubro de 2012.

Art. 3º – Para efeito deste Decreto, fica suspensa a proibição de vendedores ambulantes legalizados, na Praça Visconde do Rio Preto, prevista no Decreto nº. 180/2012.

Art. 4º - Caberá ao interessado à conservação e manutenção da limpeza da área utilizada, durante e após o exercício das atividades.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2015.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito